PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.032, de 22 de dezembro de 1.987.

AMPLIA A DELIMITAÇÃO DO SETOR "B" DA ZONA SUL, DO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica ampliada a delimitação do Setor "B" da Zona Sul, do Parque Industrial de Taquaritinga, criado pela Lei Municipal nº 1.636, de 19 de julho de 1.979, acrescendo-se ao mesmo área contígua com a seguinte descrição:- "com o rumo magnético de 70º 03' NE, mede 117,00 m de frente para a lateral da Rodovia SP-333, na margem direita, no sentido Ribeirão Preto-Marília; no lado esquerdo de quem da Rodovia SP-333 olha para o terreno, confrontando com a Avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho do Parque Industrial, mede 187,83 m, no rumo magnético de 08º 45' NW; no lado direito, confrontado com propriedade da firma Graciella Máquinas Agrícolas Ltda. mede 166,45 m, no rumo magnético de 01º 27' NW; nos fundos, confrontando com área de propriedade de Jasmathei Di Pietro, mede 136,74 m, no rumo magnético de 81º 25' NE; perfazendo uma área total de 22.000,00 m2 (vinte e dois mil metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais determinações da Lei anterior que regula a Zona Industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de dezembro de 1.987.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-